

Termo de Referência 97/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	06/05/2025 15:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 90/2025

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025

PRC nº 90/2025

Requisição nº /2024	Secretaria requisitante: GOVERNO
Responsável pela demanda: Pedro Augusto Junqueira Ferraz	
E-mail: gabinete@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 36944292

OBJETO

.. O objeto deste instrumento é aquisição de capacetes Robocop escamoteável fechado ra a Guarda Municipal de Leopoldina, a ser cumprido segundo as condições, quantidades e gências estabelecidas neste termo de referência.

- l. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.
- m. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- n. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.
- o. A licitação será por item.

n	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
	Capacete Robocop Escamoteável Fechado para adultos na cor PRETA, do tipo integral, Possui cinta jugular com fechamento micrométrico e forração antialérgica, com ação antibactericida. COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR 7471 Materiais do exterior Abs de alto impacto; Desejável óculos interno. CATMAT 214935	UND	13

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de capacetes para a Guarda Municipal se faz necessária para garantir a segurança e integridade física dos agentes durante o desempenho de suas funções, especialmente nas atividades que envolvem patrulhamento motorizado (motocicletas), controle de trânsito, acompanhamento de eventos públicos e operações especiais.

O uso de capacetes é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial e obrigatório, conforme determina a legislação de trânsito (CTB - Código de Trânsito Brasileiro) e as normas de segurança do trabalho. A ausência desse equipamento compromete não apenas a segurança dos servidores, mas também pode acarretar sanções legais ao município, além de gerar riscos de acidentes com consequências graves.

ém disso, a padronização e renovação periódica dos capacetes são importantes para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como o INMETRO, e apresentem durabilidade, conforto e viabilidade adequadas para o uso diário.

nessa forma, a presente solicitação visa atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal, promovendo melhores condições de trabalho aos agentes e reforçando o compromisso da administração pública com a segurança e valorização dos servidores.

2. SOLUÇÃO

. A contratação supracitada, através de procedimento licitatório, visa suprir a demanda da Guarda Civil Municipal no que diz respeito a garantir segurança e integridade física aos agentes durante o desempenho de suas funções.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

.1- A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

.2- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

- Contrato ou estatuto social atualizado;

- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

- CND federal;

I- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.);

II- CND estadual;

III- CND municipal;

X- CND trabalhista;

I- Certificado de Regularidade do FGTS.

.3- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

.4. A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita entrega do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

.5. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ouiscal com respeito à execução do objeto;

.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

.10. As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta da Contratada;

.11 Os capacetes deverão ser da mesma marca/modelo em conformidade com as especificações.

.12. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação de Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

.13. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

.14. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiaisologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

.15. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer o produto solicitado de forma total, pro prazo de 15 (quinze) dias.

.2. O Município reserva o direito de não receber os produtos contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

.3. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

.4. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

.5. Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações deste Termo e Referência e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais requisitados, na sede da GCM – LEOPOLDINA , **Rua Coronel Fajardo nº 206 - Centro - Leopoldina MG - CEP: 36.700-024.**

O prazo de entrega do produto é de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total solicitado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá receber a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

l. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que não entregues em desconformidade com este **Termo de Referência**;

O Município reserva o direito de não receber os materiais contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

. A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **Termo de Referência**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica produtos entregues;

!. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que tenham a ser fixados pelo Município.

DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS BENS

! O produtos deverão ser entregues no local indicado no item 6.1 com o prazo máximo 15 (quinze) dias a contar a data de emissão da Ordem de Fornecimento.

! Os capacetes deverão ser novos.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela secretária de Administração Sarah Dutra Moraes Ferraz;

!.2. A fiscalização do contrato será exercida por pela servidora Marina de Oliveira Lima.

!.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início da solicitação dos produtos até a sua entrega definitiva, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

!.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o seu emissão de Nota Fiscal;

.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada fará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

.1- O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

.2- Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

.2.1- Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, Câmaras Frias para armazenamento de vacinas, Geradores de Energia, QTA (quadro de transferência automático) incluso com instalação compatível com os equipamentos, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

.2.2- Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

.3. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem

como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

3- Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

estimativas do valor da contratação

1.1- Metodologia

O valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por pesquisa através de pesquisa no PAINEL DE PREÇOS e em MÍDIA ESPECIALIZADA, conforme documentos anexos.

Item	Valor Médio Unit.	Unidade	Quantidade	Valor global
acete Robocop amoteável Fechado para adultos, do tipo geral, Possui cinta elástica com fechamento hermético e forração alérgica, com ação bactericida.	R\$325,55	UN	13	4.232,15
			TOTAL	

1.2- Razão da escolha

O valor médio foi obtido através de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1.3- Da data dos orçamentos

A pesquisa foi realizada antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação

1.4- Matriz de Risco

- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

Adequação orçamentária

ICHA: 1133 – guarda municipal

Leopoldina/MG, dia 14 de abril de 2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Prefeito

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Autoridade competente